**PROJETO DE LEI Nº 55/2019**

**CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS .**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um Auxílio-alimentação Especial aos servidores ativos e estagiários bolsitas do Município de Domingos Martins, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago em parcela única.

**§ 1º** O Auxílio Alimentação Especial será creditado integralmente para todos os servidores e estagiários bolsitas no mês de novembro/2019, obedecidos os critérios contidos no Artigo 1°, §§ 1º e 2º e no Artigo 3° da Lei Municipal n° 2.260/2010.

**§ 2º** O Auxílio Alimentação Especial será creditado no cartão magnético já utilizado pelo servidor para recebimento do auxílio-alimentação mensal.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, obedecendo ao disposto no art. 43 §§ e incisos da Lei Federal nº 4.220/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 25 de outubro de 2019.

**WANZETE KRUGER**
**Prefeito**